



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 598/07, DE 14 DE JUNHO DE 2007

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu. sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de maio de 2007, após a aplicação dos percentuais correspondentes a variação do índice nacional de preço ao consumidor – INPC, ocorrido em 01 de abril de 2006 a 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

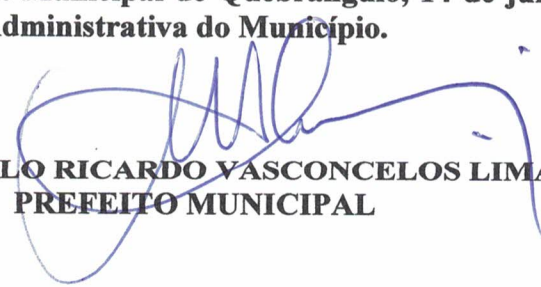
Parágrafo Único – Em virtude do valor no disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como pensionistas do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2007, no que concerne ao artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 14 de junho de 2007.,135º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL